



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de outubro de 2023

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei Nº 061/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A proposição que ora se encaminha a esta Casa Legislativa, trata da criação do cargo de merendeira no Quadro Servidores Efetivos do Município, atualmente inexistente. As atuais atividades de merendeira são desempenhadas por serventes, as quais encontram-se em período próximo a inativação, o que conduzirá fatalmente na deficiência destes servidores nos educandários públicos municipais para o próximo ano letivo.

Portanto, esta proposição visa a criação de cargo específico de Merendeira, pelo motivo de ampliar a descrição funcional e objetivar o cargo na preparação de alimentos, cuidados relacionados a higiene, limpeza dos espaços onde os alimentos são preparados.

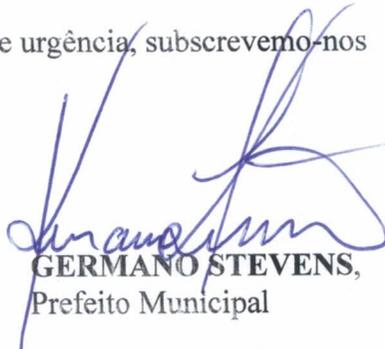
Solicita-se a criação de 2 cargos, podendo ser ampliado o número na medida da necessidade.

Ressalta-se que não serão preenchidas estas vagas de forma imediata, mas pedimos sua criação para que, quando forem realizados concursos públicos, gradativamente estes profissionais possam ser alocados no cargo correto, sempre de acordo com a demanda e a necessidade, visando também a substituição de outros servidores.

O que se almeja é que para as futuras substituições, quando se necessitar de trabalhos na cozinha, sejam alocados os funcionários no cargo de Merendeira e não mais de servente.

Na expectativa da aprovação em regime de urgência, subscrevemo-nos

Respeitosamente,


GERMANO STEVENS,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 061/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluída nova Categoria Funcional no Quadro dos Cargos de provimento efetivo, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, criando o cargo de Merendeira, com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	C.H.	VENCIMENTO BÁSICO RS
...
02	QG-01	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.776,60

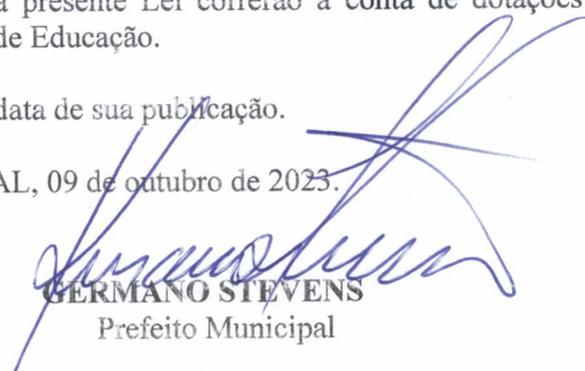
Art. 2º Fica incluída no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014, a descrição das atribuições e condições de trabalho da Categoria Funcional criada pelo artigo anterior, com a redação prevista no Anexo desta Lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 061/2023

Fl. 02

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Merendeira

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver trabalho de preparo e de servir a alimentação nas escolas municipais, zelando pela qualidade e bom atendimento das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; servir a merenda escolar, observando os cuidados de higiene e segurança; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividades externas a qualquer hora do dia e da noite, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da nomeação;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei 061/2023

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Merendeira	2	1.776,60	3.553,20
I - Total				3.553,20

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	27,47	3.553,20
	III=II x % - Encargos Patronais (14,00% - normal + 13,47% - déficit)		976,06
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		4.529,26
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		1.509,75
	% Revisão	Nº de Meses	
2023	Projeção para o ano	2	10.065,03
2024	Projeção para o ano	12	63.415,74

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2023	29.986.882,21
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2023	42,59%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2023	0,03%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

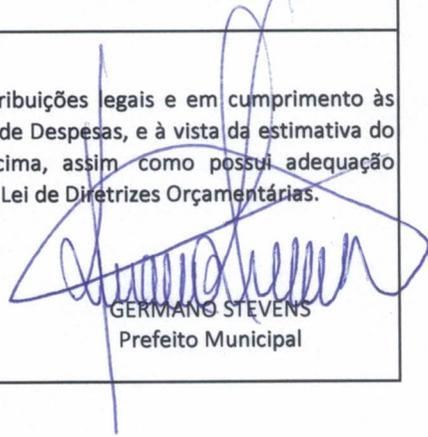
Imigrante, 06 de outubro de 2023.


DENISE RITTER POZZEBON
Contadora - CRC/RS 056383

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 06 de outubro de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal